

PORTARIA Nº 012/2019

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando a revogação das normas municipais que impunham redução no valor de gratificações devidas à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Pregão, utilizadas como referência no âmbito desta Empresa Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Restabelecer os valores de gratificação devidos aos componentes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Pregão da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, pelo efetivo exercício de suas atividades, correspondentes aos seguintes valores atualizados, descritos abaixo:

I – Comissão Permanente de Licitação

Presidente.....	R\$ 2.518,40
Membro, Assessor Jurídico.....	R\$ 843,16
Secretária.....	R\$ 562,19

II – Equipe de Pregão

Pregoeiro.....	R\$ 2.518,40
Membro	R\$ 843,16

Art. 2º - Fica vedado o acúmulo de gratificação por participação contidos nos respectivos incisos do art. 1º desta Portaria.

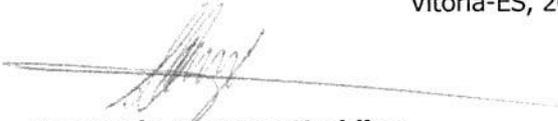
Parágrafo Único – O servidor integrante de mais de uma comissão será remunerado pela gratificação de maior valor nominal.

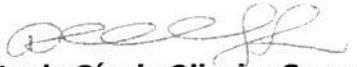
Art. 3º - Na ausência do servidor designado para compor as equipes de Pregão ou CPL, seja por licença, férias ou outro impedimento de qualquer natureza, a Diretoria Executiva designará seu suplente entre os servidores que, comprovadamente, tenham habilitação para a função.

Parágrafo Único – Os servidores suplentes ou designados para compor as equipes de Pregão e CPL, só farão jus ao recebimento do valor da gratificação estipulada no art. 1º desta Portaria, quando estiverem no efetivo exercício de suas atividades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória-ES, 20 de agosto de 2019.


Leonardo Caetano Krohling
Diretor Presidente


Rita de Cássia Oliveira Sampaio
Diretora Administrativo Financeiro

Assunto: Re: Fwd: REVOGAÇÃO DO DECRETO 17.790 DE 01JUL2019 CDV SOLICITA
De: Aureo Silva Bezerra <asbezerra@correio1.vitoria.es.gov.br>
Para: Luziana Santos <luziana.santos@cdvitoria.com.br>
Data: 09/08/2019 20:20

7351/16	
Nº Processo	
67	63
FLS	Resumo

Prezada Luziana,

Conforme solicitado, seguem os valores atualmente:

-Presidente de Comissão de Licitação - **R\$ 2.518,40**

-Membro de Licitação - **R\$ 843,16**

-Secretário de Licitação - **R\$ 562,19**

-Pregoeiro - **R\$ 2.518,40**

-Membro de Pregão - **R\$ 843,16**

Atenciosamente.

Aureo Silva Bezerra

SEMFA/GPPF

Em 05/08/2019 às 16:14 horas, "Luziana Santos" <luziana.santos@cdvitoria.com.br> escreveu:
Repassando...

Assunto: REVOGAÇÃO DO DECRETO 17.790 DE 01JUL2019 CDV SOLICITA

Data: 29/07/2019 19:20

De: Luziana Santos <luziana.santos@cdvitoria.com.br>

Para: <asbezerra@correio1.vitoria.es.gov.br>

Cópia: NÁ°cleo de Recursos Humanos CDV <nrh@cdvitoria.com.br>

Prezado Áureo,

Considerando a publicação do **Decreto Municipal n. 17.790/19** (em 17/07/19), revogando os decretos que haviam reduzido as gratificações em Comissão, solicitamos informar os valores atualizados da Prefeitura de Vitória de:

-Presidente de Comissão de Licitação

-Membro de Licitação

-Secretário de Licitação

-Pregoeiro

-Membro de Pregão

DECRETO N° 17.790

Revoga o Decreto n° 16.884, de 01 de dezembro de 2016, e suas alterações.

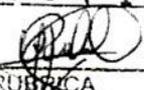
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam revogados os Decretos n° 16.884, de 01 de dezembro de 2016, n° 17.636, de 17 de janeiro de 2019, e n° 17.639, de 17 de janeiro de 2019. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 17, 07, 19
 RUBRICA

DECRETO N° 17.790

Revoga o Decreto n° 16.884, de 01 de dezembro de 2016, e suas alterações.

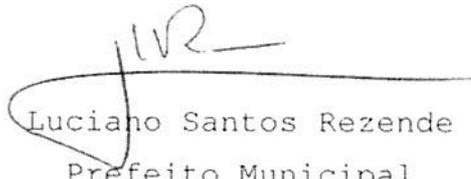
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

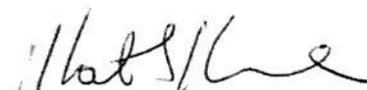
D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam revogados os Decretos n°s 16.884, 01 de dezembro de 2016, 17.636, de 17 de janeiro de 2019, e 17.639, de 17 de janeiro de 2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2019.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de julho de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal


Mateus de Sá Mussa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 06/12/2016

FBS
RUBRICA

DECRETO N° 16.884

Dispõe sobre medidas de adequação das gratificações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto n° 16.372, de 29 de julho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1°. Os valores das gratificações fixadas nos Decretos relacionados no Anexo Único deste Decreto, serão mantidos em 63,23% (sessenta e três inteiros e vinte e três centésimos por cento).

Art. 2°. O disposto no Art. 1° deste Decreto não se aplica às Câmaras Processantes das Corregedorias da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Segurança Urbana, considerando a redução da quantidade de seus integrantes.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2016, com vigência de 12 (doze) meses.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de dezembro de 2016.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Silvânio José de Souza Magno Filho
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 7.770, de 27 de maio de 1988, e alterações posteriores;

Decreto nº 9.732, de 25 de outubro de 1995, e alterações posteriores;

Decreto nº 10.441, de 25 de outubro de 1999;

Decreto nº 10.569, de 28 de abril de 2000, e alterações posteriores;

Decreto nº 11.064, de 11 de outubro de 2001, e alterações posteriores;

Decreto nº 11.312, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores;

Decreto nº 11.897, de 29 de março de 2004;

Decreto nº 11.975, de 29 de junho de 2004, e alterações posteriores;

Decreto nº 13.065, de 04 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

Decreto nº 13.620, de 03 de dezembro de 2007, e alterações posteriores;

Decreto nº 13.742, de 25 de fevereiro de 2008;

Decreto nº 13.822, de 17 de abril de 2008;

Decreto nº 14.085, de 05 de novembro de 2008;

Decreto nº 14.810, de 31 de agosto de 2010, e alterações posteriores;

Decreto nº 15.046, de 02 de junho de 2011, e alterações posteriores;

Decreto nº 15.412, de 03 de julho de 2012;

Decreto nº 15.638, de 07 de março de 2013;

Decreto nº 16.031, de 01 de julho de 2014.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 09/04/16
 RUBRICA

DECRETO Nº 16.631

Altera o Art. 1º do Decreto nº 16.447, de 15 de outubro de 2015, que dispõe sobre medidas de adequação das gratificações.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e IV do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

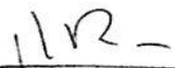
DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 16.447, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os valores das gratificações fixadas nos Decretos relacionados no Anexo Único deste Decreto, serão mantidos em 63,23% (sessenta e três inteiros e vinte e três centésimos por cento)." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de março de 2016.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Márcio Correia Guedes
Secretário Municipal de Fazenda
em exercício